



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJn°18.025.924/0001-08

**LEI ORDINÁRIA N° 1.615, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

*Altera a Lei nº 1.480 de 23 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a conceder Vale-Alimentação aos servidores municipais de Delfim Moreira, e dá outras providências.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** – O caput do artigo 2º da Lei nº 1.480/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Vale-Alimentação será fornecido mensalmente aos Servidores, na forma de cartão magnético ou mediante depósito de dinheiro em conta, no valor de R\$625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) mensais.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 28 de Janeiro de 2025.

**Edilberto Marques da Cruz**  
Prefeito Municipal de Delfim Moreira